



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 13/77

"Dispõe sôbre a autorização a chefia do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina-M.T., a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A., para aquisição de Equipamentos Rodoviaros e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições / que lhe são deferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Nova / Andradina aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefia do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, autorizado a contrair empréstimo até o valor de \$-1.234.620,50 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEF) instituído pela Lei complementar nº 8 - de 03 de Dezembro de 1970, regulamentada pelo decreto nº 71.613 de 26 de Dezembro de 1972 e Resolução nº 254 de 15 de Março de 1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de 1 (uma) motoniveladora Mod.120 B, 1 (um) Trator de Esteiras-Mod. D4; 1 (um) Dodge D400 Diesel 3/4, eo Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que for necessario a obtenção do empréstimo com as clausulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive monetária e juros.

(Segue)

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

(Continuação da Lei 13/77)

Artigo 3º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal Também autorizado a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município do Fundo Rodoviário Nacional-F.R.N. destinados a despesas de Capital, montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, / inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, se necessário no corrente exercício, crédito especial adicional, até o valor de R\$-1.234.620,50 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos), que ocorrerá por conta da seguinte dotação...

SERVIÇO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO-(SERM)

- 4 0 0 0-16 DESPESAS DE CAPITAL
- 4 1 0 0-16 Investimentos
- 4 1 1 0-16 Obras Públicas
- 4 1 3 0-16 Equipamentos e instalações
- 4 1 4 0-16 Material Permanente

TRANSPORTE

- 4 0 0 0 Despesas de Capital
- 4 1 0 0 Investimentos
- 4 1 3 0 Equipamentos e instalações
- 3 2 0 0 Transferências Correntes
- 3 2 4 2 Juros e Empréstimos

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

DIVERSIDADE - mesa Secretaria de
renta, e publicada por...
lugares públicos de costume, na data supra

Diva Amado Garcia
Secretaria

§ Unico - Nos exercicio seguintes, o Orçamento consignara as verbas necessarias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.) por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Nova Andradina-Mt., 18 de Julho de 1977